



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.594

DE 1º DE DEZEMBRO DE 2014

“DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE LOGRADOUROS DO LOTEAMENTO RESIDENCIAL CAPITAL VILLE IV, BAIRRO SERRA DOS LAGOS, DISTRITO DE JORDANÉSIA, EM CAJAMAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

AGUINALDO APARECIDO CAMONGE FERREIRA, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam denominados os logradouros do Loteamento Residencial CAPITAL VILLE IV, localizado em Cajamar, na Rodovia Anhanguera, Km 46/48, Bairro Serra dos Lagos, Distrito de Jordanésia, situado na Zona Urbana de Uso Exclusivamente Residencial (ZER), conforme quadro a seguir, obedecidos os critérios estabelecidos na Lei Municipal nº 1360/09:

CONHECIDA COMO	DENOMINAÇÃO
Rua 1	Rua Lisboa
Rua 2	Rua Madri
Rua 3	Rua Paris
Rua 4	Rua Londres
Rua 6	Rua Bruxelas
Rua 7	Rua Roma
Avenida 1	Avenida Mônaco

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, 1º de dezembro de 2014.

AGUINALDO APARECIDO CAMONGE FERREIRA
Prefeito Municipal

Conferida, numerada e datada neste Departamento, na forma regulamentar. Publicada no Paço Municipal nos termos do artigo 102 da Lei Orgânica do Município de Cajamar, mediante afixação no local de costume, ao primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e quatorze.

LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA
Departamento Técnico Legislativo